ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL 932/94

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 684/89
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI CARLINHOS JAEGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal Nº 684/89 que isenta do pagamento do ITBI a Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE - a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN - e a Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

AGUDO/RS, em 08 de agosto de 1994, 136º da Colonização e 35º da Emancipação.

ARI CARLINHOS JAEGER

Registre-se e Publique-se

HELIO PAULO PEHN
Sec. de Administração.